SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 3849 - EX (2020/0017792-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	V G DE C
ADVOGADO	:	ANIMERI PINHEIRO SCHERER - RS073207
REQUERIDO	:	E C DE C

DESPACHO

Apesar do interesse da requerente em retomar o nome de solteira (fl. 6), não há, no título judicial estrangeiro, menção à aludida questão.

Assim, considerando o juízo meramente homologatório do presente procedimento, em que a decisão limita-se a dar eficácia à sentença estrangeira nos exatos termos em que prolatada, **intime-se a requerente para que**, **em 60 dias, providencie certidão do registro civil estrangeiro ou documento em que conste a alteração do nome após o divórcio**, **com chancela consular brasileira ou apostila**, **ou apresente legislação estrangeira que ampare o pedido**.

No mesmo prazo, **deverá apresentar a chancela consular ou apostila na declaração de anuência do requerido (fl. 42).**

Cumpre ressaltar que **a requerente não precisa apresentar as traduções oficiais – por tradutor juramentado no Brasil com inscrição na junta comercial do respectivo Estado da Federação** – dos documentos de fls. 20-21 e 25-28, bem como daqueles redigidos em língua estrangeira que porventura traga para cumprir o presente despacho, uma vez que serão providenciadas pelo STJ em razão da gratuidade de justiça deferida.

Decorrido o prazo sem resposta, **o processo será extinto**.

Publique-se.

Brasília, 01 de abril de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA24996080 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 01/04/2020 17:16:42
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 3e257f27-f182-4e91-b4d1-384010ca6559